CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

RESOLUÇÃO Nº 02 /2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, institui Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programas e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 18 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programas e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso.

Art. 2º. Esta Comissão terá a seguinte representação:

Nome	Representação
Angélica Pontara Marques	Governamental (CMDI)
Omar Rozário Marchini	Sociedade Civil (CMDI)
Elessandra Pacheco Coelho	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS JUNIOR

Vice presidente do CMDI